



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos instalarem cofres para o armazenamento de armas e munições utilizadas pelas empresas de segurança, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias e financeiras que utilizam armas de fogo, próprias ou terceirizadas, obrigadas a instalarem cofres de aço com chapa de no mínimo meia polegada, fixado por quatro chumbadores de cinco oitavo polegadas, para o armazenamento de armas de fogo, munições e coletes balísticos, utilizadas pelos funcionários das empresas de segurança.

§1º As instituições financeiras ou bancárias deverão adequar-se ao previsto nesta lei no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELEGADO PALUMBO

Vereador



JUSTIFICATIVA

Tem sido crescente o furto de armas nas agências bancárias. Em 2021, no primeiro semestre, foram pelo menos 25 ocorrências em que os meliantes invadiram a agência bancária somente para furtar as armas e munições utilizadas pelos seguranças.

Atualmente, o banco não é obrigado a fornecer um armário firme, resistente e seguro para armazenar tais armas. Tendo em vista que a responsabilidade pelo fornecimento das armas e coletes é da própria empresa, os bancos infelizmente acabam por não tomar esse cuidado com o armazenamento, o que gera grande prejuízo as empresas. Tendo em vista a falta de regulamentação, muitas vezes esse armamento é armazenado de forma inadequada em pequenos e frágeis cofres que são facilmente furtados por esses meliantes.

Uma vez que as agências bancárias sejam obrigadas a instalar cofres para o armazenamento das armas, o furto com esse fim certamente diminuirá.

Isto posto, considerando a importância da matéria, além do cunho fiscalizatório e legalidade, não há óbices de natureza financeira e orçamentária, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 1/2022

Autor

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB) em 28/06/2022

Apoiadores

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO) em 28/06/2022
Ver. JANAÍNA LIMA (PP) em 28/06/2022
Ver. RUTE COSTA (PL) em 28/06/2022
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 28/06/2022
Ver. EDIR SALES (PSD) em 28/06/2022
Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 28/06/2022
Ver. ISAC FELIX (PL) em 28/06/2022
Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO) em 28/06/2022
Ver. MARLON LUZ (MDB) em 29/06/2022
Ver. FERNANDO HOLIDAY (PL) em 29/06/2022
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 29/06/2022
Ver. GILSON BARRETO (MDB) em 29/06/2022
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 30/06/2022
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS) em 01/07/2022
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 07/07/2022
Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL) em 05/10/2022
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL) em 04/11/2022